

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

I N D I C A Ç Ã O      N° 518/72

Aprovado por Deliberação

Em 14/12/72

PROCESSO CEE N° 60/70

INTERESSADO : FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

ASSUNTO : Concessão de Subvenção

COMISSÃO ESPECIAL: Criada pela Indicação CEE n° 180/71: José Augusto Dias, Relator, Oswaldo A. Bandeira de Mello e José Borges dos Santos Júnior.

HISTÓRICO: Em 14/11/69, o Sr. Diretor-Geral da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo encaminhou ofício ao Sr. Governador do Estado, solicitando para a Instituição auxílio de 150 mil cruzeiros "para pagar os salários atrasados dos senhores professores e funcionários, bem como o pagamento de aluguel da Biblioteca e alguns compromissos que exigem pagamento imediato".

Dando andamento ao pedido, o Sr. Governador, em despacho a Secretaria do Planejamento, recomendou "estudo de uma solução permanente, considerando, entre outras alternativas possíveis:

a) Reestruturação da Fundação Escola de Sociologia e Política, com a participação do Governo do Estado e, se interessada, a Prefeitura Municipal de São Paulo, na instituição;

b) Ampliação e reformulação dos cursos das Escolas de Sociologia e Política e de Biblioteconomia, em regime de convênios com os Poderes Públicos;

c) Absorção da entidade pela Universidade de São Paulo.

O pedido: da Fundação recebeu Parecer favorável deste Conselho e foi atendido por decreto de 15/10/70, do Sr. Governador.

Em 2/11/70, o Sr. Diretor-Geral da FESPSP., louvando-se no despacho do Sr. Governador, dirigiu-se à Secretaria da Economia e Planejamento, propondo a celebração de convênio, com vigência de 5 anos, no valor anual de 650 mil cruzeiros, para ser aplicado pela Fundação, inclusive para auxiliar nas despesas de administração e custeio geral.

Encaminhado a este Conselho, o processo foi relatado pelo ilustre conselheiro pèrsio Furquim Rebouças, que emitiu voto contrário. Pedindo vistas do processo, o eminente conselheiro Olavo Batista Filho ponderou que, embora o convênio não tivesse viabilidade na forma proposta, não se devia "fechar uma porta sem abrir outra". Em consequência, propôs que se estudasse "convênio em outros termos, envolvendo a reestruturação da Fundação com a participação direta do

Estado na sua direção e ha sua manutenção".

Em 27/12/71, foi aprovada pelo Plenário indicação originária da Comissão de Planejamento, com emenda substitutiva do nobre Conselheiro Paulo Nathanael P. de Souza, nos seguintes termos:

"Proponho, à vista da documentação apresentada pela Fundação Escola de Sociologia e Política, e do Histórico constante do Parecer do ilustre Relator, que se constitua, em nível de Plenário, uma Comissão especial, para o estudo, em profundidade e amplitude, das várias "hipóteses de preservação e consolidação desse acervo cultural e universitário, que honra São Paulo, e que se configura na Escola de Sociologia e Política, a fim de oferece-las como um leque de opções à decisão final do Governo do Estado."

FUNDAMENTAÇÃO: Passamos a expor, analisando-as, várias soluções aventadas:

1ª Solução: REESTRUTURAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO, COM A PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, QUE INTEGRARIA ATÉ O LIMITE DE 70% DO PATRIMÔNIO CONCOMITANTEMENTE, HAVERIA ATUALIZAÇÃO DAS ANUIDADES.

Vantagens:

- 1) Alcançar-se-ia o almejado equilíbrio financeiro da Instituição

Desvantagens:

1. A Fundação perderia, em parte, sua autonomia;
2. Haveria ônus para os cofres públicos;
3. A medida seria impopular (aumento de anuidades) junto aos alunos.

Fatores Condicionantes:

1. Anuência da Fundação.
2. Anuência do Governo do Estado.
3. Autorização dos órgãos controladores de preços para aumento das anuidades.

2º Solução: AMPLIAÇÃO E REFORMULAÇÃO DOS CURSOS DAS ESCOLAS DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA E DE BIBLIOTECONOMIA, EM REGIME DE CONVÊNIOS COM OS PODERES PÚBLICOS.

Vantagens:

1. Afastar-se-ia o perigo iminente de colapso da Instituição;
2. Atender-se-ia a número maior de estudantes;
3. Atualização dos currículos das escolas.

Desvantagens:

1. Solução seria provisória, na dependência da duração e da adequação dos convênios;
2. Haveria ônus para os cofres públicos;
3. A solução contrariaria/orientação do Governo Federal

quanto á gratuidade do ensino superior.

Fatores condicionantes:

1. Anuência da Fundação aos termos dos convênios;
2. Anuência dos Poderes Públicos aos termos dos convenientes.

3º Solução: ABSORÇÃO DA ENTIDADE PELA UNIVERSIDADE DE SÃO

PAULO.

Vantagens:

1. Esta solução atende à atual orientação do ensino superior. Conforme o art. 2º da Lei 5.540/68: "O Ensino superior indissociável a pesquisa, será indissociável em universidades e, excepcionalmente, em estabelecimentos isolados".
2. O problema financeiro teria solução permanente, passando a entidade a participar do orçamento da USP.

Desvantagens:

1. Esta solução representaria, praticamente, o desaparecimento da Fundação;
2. Haveria ônus para o orçamento da USP.

Fatores condicionantes:

1. Anuência da Fundação;
2. Anuência da USP.

4ª Solução: ATUALIZAÇÃO DAS ANUIDADES A BASE DO CUSTO DO

ENSINO.

Vantagens:

1. A Fundação tornar-se-ia autossuficiente, libertando-se da necessidade de auxílios;
2. Alcançar-se-ia equilíbrio permanente das finanças;
3. A solução não depende de convênios com outras instituições;
4. É a solução mais consentânea com a orientação do Governo Federal quanto à gratuidade do ensino.

Desvantagens:

1. A medida seria impopular junto aos alunos.

Fatores Condicionantes:

Ausência dos órgãos controladores de preços.

CONCLUSÃO: Nos termos da Indicação, a decisão final cabe ao Governo do Estado.

São Paulo, 27 de novembro de 1972

a) Conselheiros José Augusto Dias - Relator, Oswaldo A. Bandeira de Mello e José Borges dos Santos Júnior.